

**ATA Nº 219/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 09 de dezembro de 2021

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **YTON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, protocolada sob o nº **18.271.394-5**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.</b>	<b>N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.</b>	<b>FASE DO EMPREENDIMENTO</b>
Maringá - PR	320 apartamentos	180 apartamentos	APROVAÇÃO EM TODAS AS ANÁLISES PELA CAIXA

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas, Memo. nº 511-DVIP/DEPG, mov. 24, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 29, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

1. Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco; Não consta no processo Declaração, expedida pela CAIXA, informando a aprovação na análise de risco. Assim, houve descumprimento ao item 9.1."a" do edital. Necessário apresentar o documento correto;
2. Projeto de implantação das unidades habitacionais aprovado pela Prefeitura Municipal onde conste a localização do empreendimento: para cumprimento do item 9.1."c" do edital, solicitamos envio de imagem do "Google Maps" que indique a localização do empreendimento;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício: ausente. Foi apresentada uma certidão simplificada da Junta da empresa A YOSHII ENGENHARIA, que não é a empresa

**ATA Nº 219/DELI/2021**

- proponente do processo. Necessário apresentar o documento conforme exigido no item 8.1, "b" do edital;
4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelodistribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede do proponente; incorreta. Foram apresentadas 3 certidões de falência, 1 da comarca de Curitiba (que não pode ser considerada pois se trata de comarca diferente da sede da empresa), uma que se trata apenas de processos CÍVEIS, CRIMINAIS e JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e CRIMINAIS (diferente do solicitado no edital) e que é da comarca de Maringá, e uma que é da comarca correta (Londrina) porém apresentou-se POSITIVA e VENCIDA (emitida em 30/06/2021 - considera-se 90 dias de validade para certidão de falência, conforme previsto no item 8.2 do edital). Necessário apresentar uma certidão seguindo os critérios exigidos no item 8.1, "f" do edital;
  5. Procuração - outorgante sr. Bruno Rafael Catarino: vencida (01/11/2021). Necessário apresentar uma procuração válida.

Na sequência, o DELI promoveu a diligência, mov. 30, oportunidade na qual a empresa encaminhou, tempestivamente, os documentos, conforme mov. 31-40. Referidos documentos foram remetidos para reanálise pela DVIP que emitiu a Nota Técnica 185/2021 – DVIP, mov. 45, abaixo reproduzida, a qual a Comissão tomou por base para o julgamento, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

**Nota Técnica 185/2021 – DVIP:**

**“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. – MARINGÁ/PR – 180 UH disponibilizadas à Cohapar – Processo digital nº 18.271.394-5**

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.*

*Os documentos analisados foram apresentados pela YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.*

<b>EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	51 175	14 40	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	179	43	26/12/2021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	52 173	15 38	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	114-115	22	02/03/2022
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>

**ATA Nº 219/DELI/2021**

Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	2-7	2	Mín. 20 UH Máx. 5.000 <sup>1</sup> e % Município -Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	2-7	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI <sup>2</sup>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL</b>					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 161.900; 163.180; 167.230; 168.930; 172.340; 172.870; 174.040; 173.400; 174.470; 175.110; 176.170; 176.390; 176.710; 178.300; 179.370; 179.900; 180.430; 181.500; 182.030; 182.560; 182.830; 184.160; 185.760; 186.290; 186.825; 187.360; 187.890; 188.160; 188.420; 188.690; 188.950; 188.955; 190.000;	3-7	2	209.000 <sup>3</sup>

<sup>1</sup>Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. <sup>2</sup>Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

<sup>3</sup>Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021

**Conclui-se, portanto, que a YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. CUMPRIU os requisitos acima.”**

**ATA Nº 219/DELI/2021**
**DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</b>				
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE</b>
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	33	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	4	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	53	05/06/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	52	26/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	51	07/03/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - PROCURADOR BRUNO RAFAEL CATARINO	13	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	10 E 11	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		SIM - PROCURADOR BRUNO RAFAEL CATARINO	37	01/11/2022

Conclui-se, portanto, que a YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foram atualizados, tanto o Certificado de Regularidade do FGTS, quanto a Certidão Negativa de Tributos federais, pois ambas tiveram sua validade expirada no decorrer do processo. Também foi encaminhada nova Certidão Negativa de Falência, pela mesma razão.

Ainda, registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** haja vista o atendimento às exigências do edital.

**ATA Nº 219/DELI/2021**

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **09/12/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **16/12/2021**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme França  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn219.2021YTICONMARINGA180UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 09/12/2021 11:40, **Bruno Costa Schroeder** em 09/12/2021 11:48, **Jeferson Santiago de Alencar** em 09/12/2021 12:47.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 09/12/2021 11:42, **Elizabete Maria Bassetto** em 09/12/2021 11:50, **Harisson Guilherme Francoia** em 09/12/2021 12:56.

Inserido ao protocolo **18.271.394-5** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/12/2021 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**eecaabb32d1bf800dfd7387b21b6cf5c**.